



IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE TERCEIROS
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA E EFLUENTES
IPEM-PR nº 008/2016**

14.093.379-1

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76071869/0001-99, neste ato representado pelo Seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 402.725.249-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, doravante designado simplesmente **IPEM-PR**, e de outro, a empresa **BRASÁGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 05.345.846/0001-87, estabelecida na Rua Presidente Bernardes, nº 2736-A, Centro, Cascavel/PR, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **RENATO EMILIO NOTARI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 632.386 SSP/PR e CPF-MF nº 014.357.959-20, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente Contrato de Prestação Parcelada de Serviços de Terceiros – ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA E EFLUENTES, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos documentos acostados ao procedimento administrativo nº 14.093.379-1/16, e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de análise físico-química da água e efluentes provenientes das verificações de caminhão e vagão-tanque da Regional de Cascavel/PR, situada na Rodovia BR 277 – km 573,5, pelo período de 12 (doze) meses.

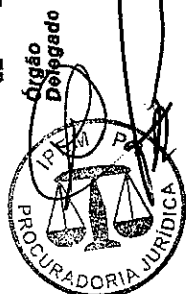
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRADA obriga-se a:

- 1) Realizar, mensalmente, a análise laboratorial da água contida nos reservatórios da Regional de Cascavel, emitindo laudos com os resultados constatados, de acordo com as normas e legislação vigente.
- 2) Efetuar mensalmente a coleta das amostras de água para a análise.
- 3) Emitir o laudo com o resultado da análise em até 7 (sete) dias úteis, contados da coleta.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



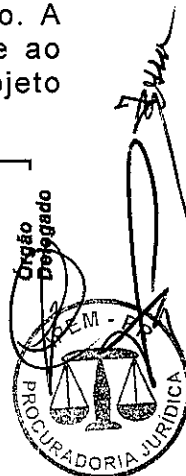


INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 4) Prover a execução dos serviços licitados com profissionais capacitados, especializados e aptos à execução dos serviços contratados.
- 5) Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários para os trabalhos.
- 6) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPÊM/PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8) Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 9) Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPÊM-PR;
- 10) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11) Permitir a fiscalização dos serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer o serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 12) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;
- 13) Possuir todos os equipamentos indispensáveis para a sua consecução;
- 14) Comunicar imediatamente, por escrito, ao IPÊM-PR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 15) Dar aos serviços contratados especial prioridade para a sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 16) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do IPÊM-PR;
- 17) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 18) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao IPÊM-PR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 19) Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços, sem consulta prévia, e por escrito, ao Gestor do Contrato;
- 20) Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve a prestação dos serviços, o documento fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de sua regularidade junto à Fazenda Federal, FGTS e INSS, por meio de Certidões atualizadas, com o compromisso de manter-se dessa forma durante toda a execução do contrato, bem como, fotocópias atualizadas das Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Regional de Cascavel, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários 08h às 11h00 e 13h às 17h00;
- 20.1) Nenhum pagamento será realizado enquanto existir pendência financeira junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS.
- 20.2) Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades contidas na Cláusula Sétima do presente contrato.
- 21) Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto do presente Contrato, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPÊM-PR

O IPÊM/PR obriga – se a:

- 1) Pagar à CONTRATADA, até o quinto dia útil subsequente ao atesto do Documento Fiscal relativo ao mês em referência e após a conferência realizada pelo gestor do contrato;
- 1.1) No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida pela Cláusula Segunda, item 20, o IPÊM-PR devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 1.2) A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 1.3) O IPÊM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Edital.
- 2) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 3) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO FINANCEIRA

Durante o contrato não haverá repactuação do contrato, entretanto, será admitido equilíbrio financeiro em situações excepcionais, como caso fortuito, força maior ou de variações significativas de mercado, mediante justificativa fundamentada da empresa e decisão da Autoridade Superior.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR, poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, além da multa de 3,0% (três vírgula zero por cento) sobre o valor total estimado dos serviços, oriunda de inadimplementos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor Francisco Irandiakist de Negreiros Bessa, RG nº 1.224.169-0, da Regional de Cascavel/PR.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) para a prestação de serviços contidos na Cláusula Primeira.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA ONZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total Global do presente contrato é de R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº250, para o elemento de despesa 339039-51 SERVIÇOS DE ANÁLISES PESQUISAS CIENT. Encontra-se destinada a importância de R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais) através da Nota de Empenho nº 383, de 09/06/2016, para atendimento parcial das despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro, e ratificada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado, Processo IPEM nº 14.093.379-1/16.

CLÁUSULA TREZE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 20 de JULHO de 2016. ✓

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor – Presidente do IPEM-PR

RENATO EMILIO NOTARI
Contratada

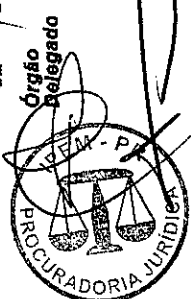
TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RANDYAKIST DE N. BESSA
RG nº 1.224.169-0
Fiscal do Contrato

JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



COMUTRAN-CASTRO - PREFEITURA M
AWD0107

DIRETRAN-CEL.VIVIDA - PREFEITURA
BAA0107

A íntegra deste edital encontra-se disponível
através do endereço eletrônico www.detrans.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 44476916

Documento emitido em 12/07/2016 14:40:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9737 | 11/07/2016 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

poderá ser consultado a qualquer momento

62086/2016

EMATER

INSTITUTO EMATER	
EXTRATO CONTRATO	
TIPO	Extrato Contrato Tomada de Preços 001/2016
CONTRATO Nº	010/2016
PROTOCOLO	14.086.414-5
OBJETO	Contratação de empresa para serviço de reforma e ampliação da unidade de Cianorte - Pr.
AUTORIZAÇÃO	Diretor Presidente
VALOR CONTRATADO	Valor Total: R\$ 140.888,90
RECURSOS	Fonte - 281
EMPRESA CONTRATADA	G. A. F. Construtora Ltda - ME
PRAZO CONTRATUAL	O prazo de contratação é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data desta publicação.

61450/2016

INSTITUTO EMATER	
EXTRATO CONTRATO	
TIPO	Extrato Contrato Convite 004/2016
CONTRATO Nº	012/2016
PROTOCOLO	14.090.663-8
OBJETO	Aquisição de alimentos para produtores rurais da unidade municipal de Ivaí - Pr.
AUTORIZAÇÃO	Diretor Presidente
VALOR CONTRATADO	Valor Total: R\$ 36.000,00
RECURSOS	Fonte - 281
EMPRESA CONTRATADA	Iolanda de Oliveira
PRAZO CONTRATUAL	O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir desta publicação.

61534/2016

INSTITUTO EMATER	
EXTRATO CONTRATO	
TIPO	Extrato Contrato Convite 005/2016
CONTRATO Nº	011/2016
PROTOCOLO	14.091.648-0
OBJETO	Aquisição de alimentos para produtores rurais da unidade municipal de Ipiranga - Pr.
AUTORIZAÇÃO	Diretor Presidente
VALOR CONTRATADO	Valor Total: R\$ 43.608,00
RECURSOS	Fonte - 281
EMPRESA CONTRATADA	Cleudi de Fátima da Silva Eirele - ME
PRAZO CONTRATUAL	O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir desta publicação.

61485/2016

IAP

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 13.897.241-0.

OBJETO: 1º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 015/15 para manutenção, reforma e reconstrução das Pontes, Passarelas e Escadarias existentes no Caminho do Itupava.

PARTES: Instituto Ambiental do Paraná e Serrana Vitória Obras de Engenharia Ltda.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de 11.07.16 a 10.10.16.

AUTORIZAÇÃO: LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2016.

PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Ambiental do Paraná - IAP

58089/2016

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

PREGÃO ELETRÔNICO 013/16-IAP

PROTOCOLO: Nº 14.040.015-7

DEIXO DE ACOLHER O RECURSO: com base no parecer Jurídico Nº 0288/2.016/IAP/DIUR e autorizo a continuidade ao procedimento licitatório. PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do IAP, em 07 de Julho de 2016.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto - Diretor Presidente do IAP

62072/2016

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

PREGÃO ELETRÔNICO 017/16-IAP

PROTOCOLO: Nº 14.034.736-1

DEIXO DE ACOLHER O RECURSO: com base no parecer Jurídico Nº 0295/2.016/IAP/DIUR e autorizo a continuidade ao procedimento licitatório. PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do IAP, em 07 de Julho de 2016.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto - Diretor Presidente do IAP

62073/2016

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

RESULTADO LICITAÇÃO P.P.002/2016

PROTOCOLO: 14.057.617-4

OBJETO: Serviço de lavagem de veículos alocados no Escritório Regional do IAP, em Campo Mourão.

Empresa Vencedora Lotes 01, 02 e 03: CCS Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

Valor Total: R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542414.286

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.19 - Fonte: 250

Autorização: Diretor Presidente

DATA: 07 de Julho de 2016.

Eronides Antonio dos Reis - Pregoeiro/IAP

62071/2016

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO IPEM N.º 008/2016

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Brasáqua Tratamento de Água e Efluentes do Brasil Ltda. ME - OBJETO: prestação de serviços de análise físico-química da água e efluentes provenientes das verificações de caminhão e vagão-tanque da Regional de Cascavel/PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor global de R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais) - contas 339039-51 - Serviços de Análises Pesquisas Cient. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Procedimento nº 14.093.379-116. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 20 de Julho de 2016.

62101/2016

PRTUR

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 004/2012 - PRTUR

PARTES: PARANÁ TURISMO - PRTUR e INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do contrato prestação de serviços de impressão e